



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024**

### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 DE 26/07/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.356.881/0001-92, com sua sede a Av. Catharina Seger nº 491, Centro, Município de Palma Sola/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. João Maria de Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 368.730.129-04 e RG sob nº. 1.196.927, doravante denominada de **CONTRATADA**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada junto as unidades escolares municipais:

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

Fica concedido reajuste do valor por hora após 12 meses de vigência contratual, conforme prevê a cláusula quarta do contrato inicial, contando-se para isso com o índice do IPCA dos meses 07/2023 a 06/2024, com índice de reajuste de 4,23%. Para tanto o novo valor da hora trabalhada fica em **R\$ 44,36** (quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 meses a partir do vencimento, sendo a nova data de **vigência final em 26/07/2025** conforme previsto na cláusula quarta do contrato inicial e no disposto do art.57 de Le 8.666/93, dada a natureza continuada da prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

II – da mesma forma, ficam renovados os quantitativos iniciais pelo período de 12 meses, conforme segue:

<u>Unidade 1</u> (Escola Municipal Albano Borre): 2000 horas.
<u>Unidade 2</u> (CEI Chapeuzinho Vermelho (Pré-Escola): 2000 horas
<u>Unidade 3</u> (CEI Chapeuzinho Vermelho (Creche): 2500 horas

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 069/2023 de 26 de Julho de 2023 oriundas do Processo Licitatório nº 1783/2023.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Julho de 2024.

-----  
Ivanor Belolli  
Prefeito Municipal em Exercício

-----  
John RR Segurança Ltda ME  
Contratada

Testemunhas

-----  
Walter Naujorks  
Secretário Municipal de Administração

-----  
Ricardo Luiz Copini  
Secretário Municipal de Planejamento

-----  
Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753  
Assessoria Jurídica